

**\*\*\* MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO \*\*\***  
**\* CÂMARA MUNICIPAL \***

Ata n.º. 7/2017 de 13.04.2017

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE PENALVA DO  
CASTELO, DE TREZE DE ABRIL DE DOIS  
MIL E DEZASSETE**

-----Aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezassete, nesta Vila de Penalva do Castelo e na sua Sala de Sessões, reuniu a Câmara Municipal deste concelho sob a presidência do Presidente da Câmara, senhor Francisco Lopes de Carvalho, encontrando-se presentes os vereadores senhores, Maria Amélia Costa Pinheiro Rocha Carvalho, em substituição do vereador, senhor Carlos Ferreira dos Santos, José Dias Lopes Lares, Pedro Jorge Cabral Monteiro e Lucília Maria da Silva Costa Santos, comigo, Anselmo Gomes de Almeida Sales, Coordenador Técnico, designado por despacho da presidência, datado de vinte e um de outubro de dois mil e treze, para lavrar as atas da Câmara.-----

**ATA DA REUNIÃO ANTERIOR**

-----Foi lida, aprovada e assinada a ata, tendo-se verificado a sua conformidade com a minuta aprovada no final da reunião.-----

**SITUAÇÃO FINANCEIRA**

-----Foi presente o resumo diário da tesouraria referente ao dia dez do corrente, que apresentava os seguintes saldos: - Operações Orçamentais: 2 340 864,41 € (dois milhões trezentos e quarenta mil oitocentos e sessenta e quatro euros e quarenta e um cêntimos); Operações não Orçamentais: 109 575,85 € (cento e nove mil quinhentos e setenta e cinco euros e oitenta e cinco cêntimos).-----

**ORDEM DO DIA**

**03.01 - AÇÃO SOCIAL - FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE PINDO -  
ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO:-----**

O senhor Presidente da Câmara apresentou uma proposta, do seguinte teor:-----  
*“Tendo em conta o ofício da Fábrica da Igreja Paroquial de Pindo, através do qual solicita um apoio financeiro para fazer face às obras de melhoramento na Capela de Nossa Senhora da Ribeira, sita em Moinhos de Pepim, designadamente a remoção e colocação de todo o telhado, reparação das paredes exteriores, colocação de pedra em volta da capela e assentamento de paralelos desde a entrada do recinto à porta principal da mesma, cujo orçamento ronda os cerca de catorze mil e quinhentos euros.-----*



13 de abril de 2017

*Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo da alínea o), do número um, do artigo trinta e três, do anexo um, da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, atribuir à Fábrica da Igreja Paroquial de Pindo, um subsídio no valor de mil e quinhentos euros, destinado a fazer face aos encargos com aquelas obras.” -----*

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta, devendo a entidade subsidiada, de acordo com o “Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas”, em vigor na Autarquia, apresentar um relatório da execução física e financeira da atividade, designando o senhor José Fortunato de Barros Cardoso Albuquerque, para a sua confirmação.

**03.01 - AÇÃO SOCIAL - CENTRO SOCIAL PAROQUIAL DE SEZURES - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO: -----**

O senhor Presidente da Câmara apresentou uma proposta, do seguinte teor:-----

*“Tendo em conta o ofício do Centro Social Paroquial de Sezures, através do qual solicita um apoio financeiro para fazer face às obras de reparação do edifício do Centro Social, de forma a dar melhor qualidade de vida aos seus utentes, cujo orçamento ronda os cerca de dez mil euros.-----*

*Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo da alínea o), do número um, do artigo trinta e três, do anexo um, da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, atribuir Centro Social Paroquial de Sezures, um subsídio no valor de dois mil e quinhentos euros, destinado a fazer face aos encargos com aquelas obras.” -----*

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta, devendo a entidade subsidiada, de acordo com o “Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas”, em vigor na Autarquia, apresentar um relatório da execução física e financeira da atividade, designando o senhor José Fortunato de Barros Cardoso Albuquerque, para a sua confirmação.

**12.37 - REGULAMENTOS - PROJETO DE REGULAMENTO DE VENDA DE LOTES DE TERRENO PARA O LOTEAMENTO DA ÁREA DE ACOLHIMENTO EMPRESARIAL DE ESMOLFE - SEZURES - APROVAÇÃO: -----**

O senhor Presidente da Câmara apresentou uma proposta do seguinte teor: -----

*“No preâmbulo do projeto de “Regulamento Municipal de Venda de lotes de Terreno para o Loteamento da Área de Acolhimento Empresarial de Esmolfe-Sezures”, estão fundamentadas e justificadas as razões que levaram à elaboração do projeto de Regulamento que se anexa.-----*

*Considerando os princípios da boa administração, da prossecução do interesse público e da proteção dos direitos e interesses dos cidadãos, a Câmara Municipal em sua reunião de vinte e quatro de março de dois mil e dezassete, nos termos do artigo noventa e oito do Código do procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei número quatro barra dois mil e quinze, de sete de janeiro, procedeu à publicitação no “sítio eletrónico” deste Município, do início do procedimento e participação dos interessados; -----*

*Considerando que, apesar de nos termos do referido artigo noventa e oito do Código do procedimento Administrativo, não se ter registado qualquer constituição de interessados*



13 de abril de 2017

para este procedimento, deverá o mesmo ser submetido, no "sítio eletrónico" deste Município, pelo prazo de trinta dias úteis, a consulta pública para a recolha de sugestões, conforme previsto no artigo cem do referido Código do Procedimento Administrativo;-----  
Assim, proponho que a Câmara delibere, ao abrigo da alínea k) e ccc), do número um, do artigo trinta e três, do anexo um, da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, aprovar o projeto do "Regulamento Municipal de Venda de lotes de Terreno para o Loteamento da Área de Acolhimento Empresarial de Esmolfe-Sezures" e, submete-lo à aprovação da Assembleia Municipal, após ter sido dado cumprimento ao disposto no artigo cem do referido Código do Procedimento Administrativo." -----  
A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta. -----

#### 15 - PAGAMENTOS:-----

A Câmara tomou conhecimento dos pagamentos efetuados e autorizados pela presidência no montante global de trezentos e sessenta e oito mil trezentos e sessenta e quatro euros e sessenta cêntimos, referentes às ordens de pagamento do número oitocentos e sessenta e quatro à número mil e setenta e um inclusivé. -  
A Câmara tomou conhecimento. -----

#### 16.03 - DECISÕES TOMADAS AO ABRIGO DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS - DIVISÃO TÉCNICA DE URBANISMO E HABITAÇÃO: -

O senhor Presidente da Câmara deu conhecimento das decisões tomadas pelo senhor Vice-Presidente ao abrigo da subdelegação de competências, subdelegadas por despacho do senhor Presidente da Câmara, de trinta de outubro de dois mil e treze, as quais obtiveram o seguinte despacho, designadamente:-----

- **Arquitetura:**-----


- **Deferidos:**-----

- Número sessenta e oito barra dois mil e dezasseis, de Isabel Maria Silva Augusto, de Ínsua, para construção de um alpendre em Rua do Rossio - Ínsua; ---
- Número oito barra dois mil e dezassete, de José de Almeida Barros, de Rua Primeiro de Dezembro, número cento e vinte e sete - Penalva do Castelo, para alteração de fachada de um edifício, sito em Rua Primeiro de Dezembro, número cento e vinte e sete - Penalva do Castelo. -----

- **Licenciamentos:**-----

- **Deferidos:**-----

- Número sessenta e oito barra dois mil e dezasseis, de Isabel Maria Silva Augusto, de Ínsua, para construção de um alpendre, sito em Rua do Rossio - Ínsua; -----
- Número oito barra dois mil e dezassete, de José de Almeida Barros, de Rua Primeiro de Dezembro, número cento e vinte e sete - Penalva do Castelo, para alteração de fachada de um edifício, sito em Rua Primeiro de Dezembro, número cento e vinte e sete - Penalva do Castelo; -----

 3



13 de abril de 2017

- Número sessenta e dois barra dois mil e dezasseis, de João Gomes Rebelo, de Moinhos de Pepim, para alteração de uma moradia unifamiliar, sita em Moinhos de Pepim;-----

- Número um barra dois mil e dezasseis, de "Imopenalvainter - Sociedade de Gestão Imobiliária, Limitada", com sede em Calvário - Ínsua, para ampliação e alteração de supermercado, sito em Calvário - Ínsua;-----

- Número cinquenta e nove barra dois mil e dezasseis, de "Imopenalvainter - Sociedade de Gestão Imobiliária, Limitada", com sede em Calvário - Ínsua, para ampliação e alteração de supermercado, sito em Calvário - Ínsua;-----

- Número cinquenta e seis barra dois mil e dezasseis, de Lúcia Marlene Macário Lopes, de Germil, para construção de uma moradia unifamiliar e muro de vedação em Germil.-----

A Câmara tomou conhecimento.-----

**23 - LICENCIAMENTOS - ASSOCIAÇÃO "CLUBE CASTTENDO" - XI PASSEIO TT DO CLUBE CASTTENDO - EMISSÃO DE PARECER:-----**

Presente um requerimento da Associação "Clube Casttendo", a solicitar a emissão de licença para o exercício da atividade de realização do "XI Passeio TT do Clube Casttendo", a realizar no dia um de maio de dois mil e dezassete, entre as oito e as dezoito horas, com início junto à Capela de São Matias, nos Trancozelos, com passagem pelas localidades de Santo Amaro, Germil, Ponte do Cavalo, Ponte Nova, Senhora da Ribeira, Jadão, Encoberta, Pindo, Aldeia de Casal Diz, Quinta da Silva, Pisco, Sereia e termina frente à Câmara Municipal de Penalva do Castelo, de acordo com o Decreto Regulamentar número dois traço A barra dois mil e cinco, de vinte e quatro de março, acompanhado de uma informação dos serviços, do seguinte teor:-----

*"Em cumprimento do despacho exarado no requerimento apresentado pela Associação "Clube Casttendo", cumpro-me informar o seguinte:-----*

*O requerente solicita um parecer sobre a realização do "XI Passeio TT do Clube Casttendo", com início junto à Capela de São Matias, nos Trancozelos, passagem pelas localidades de Santo Amaro, Germil, Ponte do Cavalo, Ponte Nova, Senhora da Ribeira, Jadão, Encoberta, Pindo, Aldeia de Casal Diz, Quinta da Silva, Pisco, Sereia e termina frente à Câmara Municipal de Penalva do Castelo, a realizar no dia um de maio de dois mil e dezassete, entre as oito e as dezoito horas;-----*

*A presente petição tem como base legal o Decreto-Lei número trezentos e dez barra dois mil e dois, de dezoito de dezembro, conjugado com o Decreto Regulamentar número dois traço A barra dois mil e cinco, de vinte e quatro de março, que regulamenta a utilização das vias públicas para a realização de atividades de carácter desportivo, festivo ou outras que possam afetar o trânsito normal;-----*

*De acordo com o disposto no número três, do artigo trinta e um do Decreto-Lei número trezentos e dez barra dois mil e dois, de dezoito de dezembro, conjugado com o artigo sétimo do Decreto Regulamentar número dois traço A barra dois mil e cinco, de vinte e quatro de março, "O pedido de autorização para realização de atividades suscetíveis de afetar o trânsito normal, deve ser apresentado na câmara municipal do concelho onde*



13 de abril de 2017

*aquelas se realizem ou tenham o seu termo", devidamente instruído, pela entidade organizadora, nos termos do número dois, do mesmo artigo; -----*

*À luz da alínea e), do artigo sétimo, compete à Câmara Municipal, sob cuja jurisdição se encontram as vias a utilizar, emitir parecer;-----*

*Nos termos do referido no número um, do artigo oitavo do Decreto Regulamentar número dois traço A barra dois mil e cinco, de vinte e quatro de março a competência para autorizar a realização deste género de atividades é da câmara municipal do concelho onde a atividade se realiza ou tem o seu termo;-----*

*Para efeitos de concessão de autorização, deve ser ponderado o interesse da atividade em causa relativamente ao interesse de garantir a liberdade de circulação e a normalidade do trânsito, designadamente o número de participantes, a importância das vias envolvidas no que respeita a capacidade de escoamento do tráfego e a segurança e fluidez da circulação, conforme descrito nos números três e quatro, do artigo oitavo. -----*

*Da análise efetuada ao pedido, verifica-se que foram cumpridas por parte da entidade organizadora, todas as formalidades previstas no Decreto Regulamentar número dois traço A barra dois mil e cinco, de vinte e quatro de março, pelo que poderá ser emitido parecer favorável à pretensão, devendo, contudo, no decorrer da prova desportiva, serem respeitadas as condicionantes previstas no artigo décimo do citado Decreto Regulamentar."-----*

A Câmara, com base na informação dos serviços, deliberou, por unanimidade, dar parecer favorável à pretensão, devendo, contudo, no decorrer da prova desportiva, serem respeitadas as condicionantes previstas no artigo dez do Decreto Regulamentar número dois traço A barra dois mil e cinco, de vinte e quatro de março.-----

### **23 - LICENCIAMENTOS - PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA AS AÇÕES DE (RE)ARBORIZAÇÃO DE JOSÉ MARIA PEREIRA MOITA - EMISSÃO DE PARECER:-----**

Presente um ofício do Instituto de Conservação da Natureza e Florestas a solicitar parecer desta Câmara Municipal relativamente ao pedido efetuado por José Maria Pereira Moita, de autorização prévia para ações de (re) arborização do prédio rústico denominado "Alto do Sarilho", com uma área total de zero vírgula trinta e um hectares, em que apenas zero vírgula catorze hectares se situa na freguesia de Sezures, deste Concelho, e a restante área pertencente ao concelho do Sátão, inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Vila Longa sob o artigo número mil quinhentos e oito, ao qual se encontra anexada uma informação dos serviços, do seguinte teor:-----

*"No seguimento do pedido de parecer efetuado pelo ICNF (Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas) à Câmara Municipal de Penalva do Castelo, no âmbito do Regime Jurídico Aplicável às Ações de Arborização e Rearborização (RJAAR), referente à autorização prévia, a conceder a José Maria Pereira Moita, para as ações de rearborização do prédio rústico designado "Alto do Sarilho", com uma área total de zero vírgula trinta e um hectares, em que apenas zero vírgula catorze hectares se situa na freguesia de Sezures a restante área pertence ao concelho do Sátão, informo Vossa Excelência que, após análise*

13 de abril de 2017

do Projeto de Arborização ou Rearborização e feito o respetivo enquadramento no Plano Diretor Municipal (PDM) e no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI), a área a arborizar/rearborizar: -----

Um. Quanto à Planta de Ordenamento do PDM insere-se em:-----

- Espaço natural - a propriedade "Alto do Sarilho - zero vírgula catorze hectares" encontra-se inserida nesta categoria, que de acordo com a definição patente no PDM do concelho, integra zonas do território municipal sensíveis do ponto de vista ecológico, paisagístico e ambiental, nas quais se privilegiam a proteção, a conservação, a gestão racional, a capacidade de regeneração dos recursos naturais e a salvaguarda dos valores paisagísticos; -----

Dois. Quanto à Planta da RAN (Reserva Agrícola Nacional) e da REN (Reserva Ecológica Nacional) do PDM, não se insere em qualquer uma destas categorias;-----

Três. Quanto à Planta de Condicionantes do PDM não se verifica a existência de linhas de água; -----

Quatro. Quanto à Carta de Áreas Ardidadas do concelho estas áreas arderam em dois mil e nove e dois mil e treze; -----

Cinco. Quanto ao Mapa de Perigosidade de Incêndio Florestal do PMDFCI insere-se zero vírgula zero dois hectares na classe Muito Alta; -----

Seis. Quanto ao Mapa de Vigilância e Detecção, do PMDFCI insere-se na classe: visível por três Postos de Vigia e LEE;-----

Sete. Quanto ao Mapa de Faixas de Gestão de Combustível do PMDFCI insere-se na totalidade na faixa de proteção a infraestrutura da Rede Primária; -----

Oito. Quanto ao Mapa da Rede Viária Florestal do PMDFCI, a parcela confina com a Rede Viária Florestal - Segunda Ordem; -----

Feito o enquadramento o Gabinete Técnico Florestal nada tem a opor. -----

Anexam-se o Projeto de Arborização ou Rearborização e os extratos da Planta de Ordenamento - Qualificação do Solo, da Planta da RAN e REN, da Planta de Outras Condicionantes e da Planta de Perigosidade de Incêndio Florestal, do PDM do concelho, e ainda o extrato do Mapa da Rede Viária Florestal e Infraestruturas de DFCI, do PMDFCI.-----

À consideração superior." -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, dar parecer favorável, de acordo com as condicionantes previstas na informação do Gabinete Técnico Florestal. -----

### **23 - LICENCIAMENTOS - PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA AS AÇÕES DE (RE)ARBORIZAÇÃO DE CARMINDO DE JESUS TAVARES - EMISSÃO DE PARECER:-----**

Presente um ofício do Instituto de Conservação da Natureza e Florestas a solicitar parecer desta Câmara Municipal relativamente ao pedido efetuado por Carmindo de Jesus Tavares, de autorização prévia para ações de (re) arborização do prédio rústico denominado "Chão Grande", sito na freguesia de Sezures, deste Concelho, inscrito nas matrizes prediais rústicas da referida freguesia sob os artigos números três mil seiscentos e quarenta e dois e três mil seiscentos e





13 de abril de 2017

quarenta, ao qual se encontra anexada uma informação dos serviços, do seguinte teor: -----

*"No seguimento do pedido de parecer efetuado pelo ICNF (Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas) à Câmara Municipal de Penalva do Castelo, no âmbito do Regime Jurídico Aplicável às Ações de Arborização e Rearborização (RJAAR), referente à autorização prévia, a conceder a Carmino de Jesus Tavares, para as ações de rearborização do prédio rústico designado "Chão Grande", com uma área total de um vírgula vinte e dois hectares, situado na Freguesia de Sezures, informo Vossa Excelência que, após análise do Projeto de Arborização ou Rearborização e feito o respetivo enquadramento no Plano Diretor Municipal (PDM) e no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI), a área a arborizar/rearborizar: -----*

Chão Grande -----

Um. Quanto à Planta de Ordenamento do PDM insere-se em:-----

-Espaço florestal - Áreas florestais de produção - (um vírgula vinte e dois hectares) que de acordo com a definição patente no Regulamento do PDM do concelho, estas áreas constituem zonas extensas de coberto florestal destinado preferencialmente à produção de material lenhoso;-----

Dois. Quanto à Planta da RAN (Reserva Agrícola Nacional) e da REN (Reserva Ecológica Nacional) do PDM, não se insere em qualquer uma destas categorias;-----

Três. Quanto à Planta de Condicionantes do PDM não se verifica a existência de linhas de água; -----

Quatro. Quanto à Carta de Áreas ardidas do concelho não se insere em áreas ardidas em mil novecentos e noventa e nove e dois mil e treze; -----

Cinco. Quanto ao Mapa de Perigosidade de Incêndio Florestal do PMDFCI insere-se, na classe Moderada (zero vírgula noventa e quatro hectares), Muito Baixa (zero vírgula quinze hectares) e Alta (zero vírgula treze hectares);-----

Seis. Quanto ao Mapa de Vigilância e Detecção do PMDFCI a área insere-se na classe não visível;-----

Sete. Quanto ao Mapa de Faixas de Gestão de Combustível do PMDFCI não se verifica a existência de qualquer faixa de proteção a infraestrutura; -----

Oito. Quanto ao Mapa da Rede Viária Florestal do PMDFCI, a parcela é atravessada por Rede Viária Florestal Complementar; -----

Feito o enquadramento o Gabinete Técnico Florestal nada tem a opor. -----

Anexam-se o Projeto de Arborização ou Rearborização e os extratos da Planta de Ordenamento - Qualificação do Solo, da Planta da RAN e REN, da Planta de Outras Condicionantes e da Planta de Perigosidade de Incêndio Florestal, do PDM do concelho, e ainda o extrato do Mapa da Rede Viária Florestal e Infraestruturas de DFCI, do PMDFCI. -----

À consideração superior." -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, dar parecer favorável, de acordo com as condicionantes previstas na informação do Gabinete Técnico Florestal. -----

**24.06 - ASSOCIAÇÕES - AGRUPAMENTO 149 - ÍNSUA - CORPO NACIONAL DE ESCUTAS - "REPRESENTAÇÃO AO VIVO DA "FEIRA**



**NAZARENA" E DA VIA SACRA - PAIXÃO DE CRISTO" - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO: -----**

O senhor Presidente da Câmara apresentou uma proposta, do seguinte teor:-----  
*"Considerando o teor do ofício do Agrupamento Cento e Quarenta e Nove, da Ínsua, do Corpo Nacional de Escutas, através do qual é solicitado um subsídio para fazer face às despesas com a realização da já tradicional "Representação ao vivo da "Via Sacra - Paixão de Cristo", bem como com a introdução da nova valência a "Feira Nazarena", a levar a efeito no dia nove de maio do corrente ano, cujo orçamento previsto é de cerca de dois mil euros;-----*

*Considerando o êxito deste momento cultural nos anos anteriores, as características sócio - culturais do concelho e a iniciativa de dinamizar e animar toda a comunidade; -----*

*Considerando que a divulgação desta atividade cultural e turística, beneficia, em tudo, o concelho, não só pela entrada de centenas de "forasteiros", mas essencialmente pelo intercâmbio cultural que permite abrir novos horizontes a esta comunidade penalvense.---*

*Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo da alínea u), do número um, do artigo trinta e três da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, atribuir ao Agrupamento Cento Quarenta e Nove, do Corpo Nacional de Escutas, um subsídio de mil e quinhentos euros, para fazer face aos inúmeros encargos previstos para a realização deste evento cultural. -----*

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta, devendo a entidade subsidiada, de acordo com o "Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas", em vigor na Autarquia, apresentar um relatório da execução física e financeira da atividade, designando o senhor José Fortunato de Barros Cardoso Albuquerque, para a sua confirmação.

**24.10 - ASSOCIAÇÕES - BANDA MUSICAL E RECREATIVA DE PENALVA DO CASTELO - ATIVIDADES MUSICAIS - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO: --**

O senhor Presidente da Câmara apresentou uma proposta, do seguinte teor:-----  
*"Tendo em conta o ofício da Banda Musical e Recreativa de Penalva do castelo, através do qual é solicitada a concessão de um subsídio, para fazer face às despesas com a organização e com a logística das inúmeras atividades musicais que tem vindo a realizar durante o mês de abril do corrente ano, designadamente o "Concerto Solidário", o "Concerto do Primeiro Estágio de Sopros" e o "Concerto da Semana Santa", proponho que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo da alínea u), do número um do artigo trinta e três do anexo um da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, atribuir à Banda Musical e Recreativa de Penalva do Castelo um subsídio, no valor de mil euros, destinado a participar a realização daquelas atividades." -----*

A Câmara deliberou, por unanimumidade, aprovar a presente proposta, devendo a entidade subsidiada, de acordo com o "Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas", em vigor na Autarquia, apresentar um relatório da execução física e financeira da atividade, designando o senhor José Fortunato de Barros Cardoso Albuquerque, para a sua confirmação.





**24.11 - ASSOCIAÇÕES - ASSOCIAÇÃO CULTURAL RECREATIVA E SOCIAL DE REAL - "VI ENCONTRO DE MÚSICA POPULAR DE REAL E IV MOSTRA DE ATIVIDADES E PRODUTOS LOCAIS" - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO:-----**

O senhor Presidente da Câmara apresentou uma proposta, do seguinte teor:-----  
*"Tendo em conta o ofício da Associação Cultural, Recreativa e Social de Real, que solicita a concessão de um subsídio para fazer face às despesas com a realização do "Sexto Encontro de Música Popular de Real e Quarta Mostra de Atividades e Produtos Locais", a levar a efeito no dia catorze de maio do corrente ano, em Real, propondo que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo da alínea u), do número um, do artigo trinta e três, do anexo um, da Lei número setenta e cinco barra dois mil e doze, de doze de setembro, atribuir o subsídio no valor de mil euros à Associação Cultural, Recreativa e Social de Real, destinado a fazer face às despesas com aquele evento."*-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta, devendo a entidade subsidiada, de acordo com o "Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas", em vigor na Autarquia, apresentar um relatório da execução física e financeira da atividade, designando o senhor José Fortunato de Barros Cardoso Albuquerque, para a sua confirmação.

**26 - RELATÓRIO DE GESTÃO E DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ANO DE 2016:-----**

Presente o Relatório de Gestão e os documentos de prestação de contas do ano de dois mil e dezasseis.-----

A Câmara deliberou, por maioria, com as abstenções dos vereadores, Maria Amélia Costa Pinheiro Rocha Carvalho e Pedro Jorge Cabral Monteiro, aprovar, nos termos da alínea i), do número um, do artigo trinta e três do anexo um da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, o Relatório de Gestão e os documentos de prestação de contas do ano de dois mil e dezasseis, os quais se encontram integralmente elaborados e devidamente arquivados, estando disponíveis para consulta, quando para tal for solicitado e submete-los à apreciação e votação da Assembleia Municipal, conforme prevê a alínea l), número dois do artigo vinte e cinco do anexo um, da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro.-----

Mais deliberou ainda, por maioria, com as abstenções dos vereadores, Maria Amélia Costa Pinheiro Rocha Carvalho e Pedro Jorge Cabral Monteiro, que em função dos resultados apurados, o resultado líquido do exercício de dois mil e dezasseis, no montante de setecentos e setenta e oito mil setecentos e dois euros e oito cêntimos, seja transferido para a conta cinquenta e nove "Resultados Transitados" e, considerando que a conta cinquenta um "Património" corresponde a mais de vinte por cento do ativo líquido, deverá ser repartido para a conta quinhentos e setenta e um "Reforço de Reservas", o montante de trinta e oito mil novecentos e trinta e cinco euros e dez cêntimos, correspondente a cinco por cento do resultado líquido do exercício, de acordo com a alínea b), do ponto dois.sete.três do POCAL.-----



13 de abril de 2017

Os vereadores, Maria Amélia Costa Pinheiro Rocha Carvalho e Pedro Jorge Cabral Monteiro, apresentaram uma intervenção do seguinte teor:-----

*"O "Relatório de Gestão e Documentos de Prestação de Contas do ano de dois mil e dezasseis" evidenciam aquela que tem sido a tendência geral da gestão, no atual mandato:*

*a) Aumento da despesa corrente, em detrimento do investimento. No ano de dois mil e dezasseis, a despesa corrente representou sessenta e três vírgula zero oito por cento do total da despesa;-----*

*b) Adiamento dos investimentos que sucessivamente são considerados estratégicos na elaboração das Grandes Opções do Plano, nomeadamente: recuperação do antigo edifício dos Paços do Concelho e instalação do "Espaço do Cidadão"; construção da nova ETAR DA Vila; circular à Vila de Penalva do Castelo (Gôje - Esmolfe); remodelação da rede viária, nomeadamente da estrada Penalva do Castelo - Lisei. Relativamente à recuperação do antigo edifício dos Paços do Concelho, recordamos que, em vinte e dois de Agosto de dois mil e catorze, apresentámos uma proposta para a reabilitação do edifício e instalação do "Espaço do Cidadão", que foi rejeitada pelo senhor Presidente e pela maioria. Três anos depois, estão finalmente a ser realizadas as obras que então propusemos. -----*

*Em termos gerais, a estratégia e os interesses eleitorais têm-se sobreposto às necessidades de investimento para o concelho. Por isso, vamos assistir a um aumento das obras de última hora, sem o devido planeamento, com mais encargos financeiros, realizadas de forma apressada e provavelmente de forma nem sempre adequada." -----*

#### **13.02 - ORÇAMENTO MUNICIPAL - 1.ª REVISÃO: -----**

A Câmara deliberou, por maioria, com as abstenções dos vereadores, Maria Amélia Costa Pinheiro Rocha Carvalho e Pedro Jorge Cabral Monteiro, aprovar a proposta da primeira revisão ao Orçamento Municipal para o ano de dois mil e dezassete, a qual prevê um aumento global de dois milhões setecentos e quarenta e três mil quatrocentos e noventa e um euros e submetê-la à aprovação da Assembleia Municipal, conforme determina a alínea c), do número um, do artigo trinta e três do anexo um, da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro. -----

#### **14.02 - PLANO DE ATIVIDADES - 1.ª REVISÃO:-----**

A Câmara deliberou, por maioria, com as abstenções dos vereadores, Maria Amélia Costa Pinheiro Rocha Carvalho e Pedro Jorge Cabral Monteiro, aprovar a proposta da primeira revisão às Grandes Opções do Plano de Atividades para o ano de dois mil e dezassete e submetê-la à aprovação da Assembleia Municipal, conforme determina a alínea c), do número um, do artigo trinta e três do anexo um, da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro. ---

#### **41.10 - PESSOAL - SIADAP - AVALIAÇÃO DAS UNIDADES ORGÂNICAS - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO: -----**

Presente o despacho de avaliação das unidades orgânicas, no âmbito do Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública, do seguinte teor: -----



“Considerando que, nos termos do número três, artigo doze do Decreto Regulamentar número dezoito barra dois mil e nove, de quatro de setembro, que procedeu à adaptação aos serviços da administração autárquica do sistema integrado de avaliação do desempenho na Administração Pública, designado por SIADAP, aprovado pela Lei número sessenta e seis traço B barra dois mil e sete, de vinte e oito de dezembro, compete, ao Presidente da Câmara avaliar as unidades orgânicas existentes no Município;-----

Considerando que, de acordo com o mesmo artigo, a avaliação das unidades orgânicas devem ser ratificadas pela Câmara Municipal;-----

Considerando que, no ano de dois mil e dezasseis, existem quatro unidades orgânicas;-----  
Assim, no uso da competência que me é conferida pelo número três, do artigo doze do Decreto Regulamentar número dezoito barra dois mil e nove, de quatro de setembro, que procedeu à adaptação aos serviços da administração autárquica do sistema integrado de avaliação do desempenho na Administração Pública, designado por SIADAP, aprovado pela Lei número sessenta e seis traço B barra dois mil e sete, de vinte e oito de dezembro, atribuo a seguinte avaliação às unidades orgânicas existentes nesta Autarquia:-----

SIADAP UM -----

(Ano de dois mil e dezasseis)-----

UNIDADES ORGÂNICAS-----

Divisão Técnica de Salubridade, Comunicações, Transportes e Ambiente (DTSCT e A)---

DESEMPENHO -----

Excelente-----

Zero-----

Bom-----

Um-----

Satisfatório -----

Zero-----

Insuficiente -----

Zero-----

UNIDADES ORGÂNICAS-----

Divisão Técnica de Urbanismo e Habitação (DTUH)-----

DESEMPENHO -----

Excelente-----

Zero-----

Bom-----

Um-----

Satisfatório -----

Zero-----

Insuficiente -----

Zero-----

UNIDADES ORGÂNICAS-----

Divisão Administrativa-----

DESEMPENHO -----

Excelente-----

Zero-----





Bom -----  
Um -----

Satisfatório -----

Zero -----

Insuficiente -----

Zero -----

UNIDADES ORGÂNICAS -----

Divisão Financeira -----

DESEMPENHO -----

Excelente -----

Zero -----

Bom -----

Um -----

Satisfatório -----

Zero -----

Insuficiente -----

Zero -----

TOTAL -----

Excelente -----

Zero -----

Bom -----

Quatro -----

Satisfatório -----

Zero -----

Insuficiente -----

Zero -----

*O presente despacho deverá ser submetido, de acordo com o número três, do artigo doze do Decreto Regulamentar número dezoito barra dois mil e nove, de quatro de setembro, que procedeu à adaptação aos serviços da administração autárquica do sistema integrado de avaliação do desempenho na Administração Pública, designado por SIADAP, aprovado pela Lei número sessenta e seis traço B barra dois mil e sete, de vinte e oito de dezembro, à ratificação da Câmara Municipal.*

A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o presente despacho. -----

**44 - JUNTAS DE FREGUESIA - JUNTA DE FREGUESIA DE GERMIL -  
CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-PROGRAMA:-----**

O senhor Presidente da Câmara apresentou uma proposta do seguinte teor: -----

*“Considerando que, nos termos do disposto no número um, do artigo vinte e três, da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, constituem atribuições dos Municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as Freguesias; -----*

*Considerando que, dentro do princípio da complementaridade, Municípios e Freguesias devem conjugar sinergias, com vista à disponibilização de equipamentos de uso e interesse coletivo; -----*



Considerando que, para a Junta de Freguesia de Germil, se reveste de grande importância a execução da obra de "Reconstrução e ampliação de um edifício para multiusos";-----

Considerando que as verbas provenientes do Orçamento de Estado, afetas às Freguesias, são manifestamente insuficientes para a prossecução das suas atribuições; -----

Considerando que compete à Câmara Municipal, apresentar propostas à Assembleia Municipal sobre matérias da competência desta, nos termos do disposto na alínea ccc), do número um, do artigo trinta e três, da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, proponho a celebração do contrato-programa entre o Município de Penalva do Castelo e a Freguesia de Germil, anexo à presente e da mesma fazendo parte integrante, devendo o mesmo ser submetido a deliberação da Assembleia Municipal para efeitos da alínea j), do número um, do artigo vinte e cinco da mencionada lei. -----

#### CONTRATO-PROGRAMA ENTRE O MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO E A FREGUESIA DE GERMIL -----

Entre o Município de Penalva do Castelo, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Francisco Lopes de Carvalho, primeiro outorgante, e a Freguesia de Germil, representada pela Presidente da Junta de Freguesia, Lúcia Marlene Macário Lopes, segundo outorgante, é celebrado o presente Contrato-Programa, que se rege pelas cláusulas seguintes, o qual em cumprimento do disposto na alínea j), do número um, do artigo vinte e cinco da Lei setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, foi objeto de deliberação da Assembleia Municipal na sessão de \_\_\_\_ de abril de dois mil e dezassete:-----

#### Cláusula Primeira -----

Constitui objeto do presente contrato-programa a concessão de uma comparticipação financeira à Freguesia de Germil, no valor de trinta e sete mil cento e vinte e três euros e cinquenta e sete cêntimos, correspondente a trinta por cento sobre o valor de adjudicação da empreitada de "Reconstrução e ampliação de um edifício para multiusos". -----

#### Cláusula Segunda -----

Sem prejuízo do disposto na cláusula número seis, o presente contrato-programa produz efeitos entre o momento da sua assinatura e o da conclusão dos trabalhos a que alude a cláusula primeira. -----

#### Cláusula Terceira -----

Um - Compete ao Município de Penalva do Castelo:-----

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução física e financeira dos trabalhos comparticipados; --
- b) Disponibilizar, de acordo com a informação da evolução dos trabalhos, comprovada mediante apresentação de cópias dos autos de medição, a verba prevista no presente contrato-programa;-----
- c) Disponibilizar um técnico do Município para acompanhamento da execução dos trabalhos.-----

#### Cláusula Quarta -----

Um - Compete à Freguesia de Germil: -----

- a) Assumir o compromisso de utilizar o apoio financeiro, que ora se concede, exclusivamente, nas obras a que se refere a cláusula primeira;-----
- b) Remeter informação e documentos comprovativos da execução dos investimentos objeto do presente contrato-programa ao Município de Penalva do Castelo;-----

13 de abril de 2017

c) Assegurar a boa execução dos trabalhos previstos, de acordo com as normas técnicas e a legislação em vigor, de acordo com as indicações fornecidas pelo técnico do Município; ---

Cláusula Quinta -----

O apoio atribuído será pago mediante apresentação dos autos de medição, devendo a Junta de Freguesia remeter cópias das faturas e recibos respeitantes aos autos comparticipados, ao Município de Penalva do Castelo, até dez dias depois do recebimento das respetivas verbas. -----

Cláusula Sexta -----

Um - O incumprimento do presente contrato-programa constitui motivo bastante para a sua resolução, obrigando-se a beneficiária à restituição integral de todos os valores da comparticipação recebida. -----

Dois - Constatado o incumprimento, a beneficiária será interpelada para proceder à devolução da verba, entretanto recebida, no prazo de dois meses a contar da interpelação. -

Cláusula Sétima -----

O presente contrato poderá ser denunciado por qualquer uma das partes, através da apresentação de uma proposta de denúncia, devidamente fundamentada, a qual será discutida entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia. -----

Cláusula Oitava -----

Ao presente contrato será dada a devida publicidade. -----

Cláusula Nona -----

Os casos omissos decorrentes da aplicação deste contrato serão decididos entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia. -----

Cláusula Décima -----

A despesa prevista no presente Contrato-Programa tem cabimento no projeto das GOP/dois mil e dezassete número \_\_\_\_\_ Ação número \_\_\_\_\_, com o cabimento número DI \_\_\_\_\_, e o número sequencial de compromisso \_\_\_\_\_, efetuado em \_\_\_\_/\_\_\_\_dois mil e dezassete. -----

Município de Penalva do Castelo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de dois mil e dezassete. -----

O Presidente da Câmara Municipal, -----

\_\_\_\_\_  
O Presidente da Junta de Freguesia, -----

” -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a celebração do contrato-programa entre o Município de Penalva do Castelo e a Freguesia de Germil, devendo o mesmo ser submetido a deliberação da Assembleia Municipal para efeitos da alínea j), do número um, do artigo vinte e cinco da Lei setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro. -----

#### 44 - JUNTAS DE FREGUESIA - JUNTA DE FREGUESIA DE PINDO - CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-PROGRAMA:-----

O senhor Presidente da Câmara apresentou uma proposta do seguinte teor: -----  
“Considerando que, nos termos do disposto no número, do artigo vinte e três, da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, constituem atribuições



dos Municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as Freguesias; -----

Considerando que, dentro do princípio da complementaridade, Municípios e Freguesias devem conjugar sinergias, com vista à disponibilização de equipamentos de uso e interesse coletivo; -----

Considerando que, para a Junta de Freguesia de Pindo, se reveste de grande importância a execução de trabalhos no Pavilhão Multiusos, designadamente, colocação de teto falso na cozinha e casa de banho, pintura do interior e exterior e vários arranjos no exterior; -----

Considerando que as verbas provenientes do Orçamento de Estado, afetas às Freguesias, são manifestamente insuficientes para a prossecução das suas atribuições; -----

Considerando que compete à Câmara Municipal, apresentar propostas à Assembleia Municipal sobre matérias da competência desta, nos termos do disposto na alínea ccc), do número um, do artigo trinta e três, da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, proponho a celebração do contrato-programa entre o Município de Penalva do Castelo e a Freguesia de Pindo, anexo à presente e da mesma fazendo parte integrante, devendo o mesmo ser submetido a deliberação da Assembleia Municipal para efeitos da alínea j), do número um, do artigo vinte e cinco da mencionada lei. -----

CONTRATO-PROGRAMA ENTRE O MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO E A FREGUESIA DE PINDO-----

Entre o Município de Penalva do Castelo, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Francisco Lopes de Carvalho, primeiro outorgante, e a Freguesia de Pindo, representada pela Presidente da Junta de Freguesia, Maria Fátima Marques, segundo outorgante, é celebrado o presente Contrato-Programa, que se rege pelas cláusulas seguintes, o qual em cumprimento do disposto na alínea j), do número um, do artigo vinte e cinco da Lei setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, foi objeto de deliberação da Assembleia Municipal na sessão de \_\_\_\_\_ de abril de dois mil e dezassete: -

Cláusula Primeira-----

Constitui objeto do presente contrato-programa a concessão de uma participação financeira à Freguesia de Pindo, no valor de doze mil oitocentos e cinquenta e cinco euros e quatro cêntimos, para execução de trabalhos no Pavilhão Multiusos, designadamente, colocação de teto falso na cozinha e casa de banho, pintura do interior e exterior e vários arranjos no exterior.-----

Cláusula Segunda-----

Sem prejuízo do disposto na cláusula número seis, o presente contrato-programa produz efeitos entre o momento da sua assinatura e o da conclusão dos trabalhos a que alude a cláusula primeira.-----

Cláusula Terceira-----

Um – Compete ao Município de Penalva do Castelo:-----

a) Acompanhar e fiscalizar a execução física e financeira dos trabalhos participados; --  
b) Disponibilizar, de acordo com a informação da evolução dos trabalhos, comprovada mediante apresentação de cópias dos autos de medição, a verba prevista no presente contrato-programa;-----

c) Disponibilizar um técnico do Município para acompanhamento da execução dos trabalhos.-----



Cláusula Quarta-----

Um - Compete à Freguesia de Pindo:-----

- a) Assumir o compromisso de utilizar o apoio financeiro, que ora se concede, exclusivamente, nas obras a que se refere a cláusula primeira;-----
- b) Remeter informação e documentos comprovativos da execução dos investimentos objeto do presente contrato-programa ao Município de Penalva do Castelo;-----
- c) Assegurar a boa execução dos trabalhos previstos, de acordo com as normas técnicas e a legislação em vigor, de acordo com as indicações fornecidas pelo técnico do Município. ----

Cláusula Quinta-----

O apoio atribuído será pago mediante apresentação dos autos de medição, devendo a Junta de Freguesia remeter cópias das faturas e recibos respeitantes aos autos comparticipados, ao Município de Penalva do Castelo, até dez dias depois do recebimento das respetivas verbas.-----

Cláusula Sexta-----

Um - O incumprimento do presente contrato-programa constitui motivo bastante para a sua resolução, obrigando-se a beneficiária à restituição integral de todos os valores da comparticipação recebida.-----

Dois - Constatado o incumprimento, a beneficiária será interpelada para proceder à devolução da verba, entretanto recebida, no prazo de dois meses a contar da interpelação. -

Cláusula Sétima-----

O presente contrato poderá ser denunciado por qualquer uma das partes, através da apresentação de uma proposta de denúncia, devidamente fundamentada, a qual será discutida entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia.-----

Cláusula Oitava-----

Ao presente contrato será dada a devida publicidade.-----

Cláusula Nona-----

Os casos omissos decorrentes da aplicação deste contrato serão decididos entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia.-----

Cláusula Décima-----

A despesa prevista no presente Contrato-Programa tem cabimento no projeto das GOP/dois mil e dezassete número \_\_\_\_\_ Ação número \_\_\_\_, com o cabimento número DI\_\_\_\_\_, e o número sequencial de compromisso \_\_\_\_\_, efetuado em \_\_\_\_/\_\_\_\_ dois mil e dezassete.-----

Município de Penalva do Castelo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de dois mil e dezassete.-----

O Presidente da Câmara Municipal,-----

\_\_\_\_\_  
O Presidente da Junta de Freguesia,-----

-----  
"-----  
A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a celebração do contrato-programa entre o Município de Penalva do Castelo e a Freguesia de Pindo, devendo o mesmo ser submetido a deliberação da Assembleia Municipal para efeitos da alínea j), do número um, do artigo vinte e cinco da Lei setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro.-----



**44 - JUNTAS DE FREGUESIA - JUNTA DE FREGUESIA DE SEZURES -  
CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-PROGRAMA:-----**

O senhor Presidente da Câmara apresentou uma proposta do seguinte teor: -----

*“Considerando que, nos termos do disposto no número um, do artigo vinte e três, da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, constituem atribuições dos Municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as Freguesias; -----*

*Considerando que, dentro do princípio da complementaridade, Municípios e Freguesias devem conjugar sinergias, com vista à disponibilização de equipamentos de uso e interesse coletivo; -----*

*Considerando que, para a Junta de Freguesia de Sezures, se reveste de grande importância a execução da obra de “Alteração de um edifício destinado ao apoio de atividades culturais e recreativas - última fase”; -----*

*Considerando que as verbas provenientes do Orçamento de Estado, afetas às Freguesias, são manifestamente insuficientes para a prossecução das suas atribuições; -----*

*Considerando que compete à Câmara Municipal, apresentar propostas à Assembleia Municipal sobre matérias da competência desta, nos termos do disposto na alínea ccc), do número um, do artigo trinta e três, da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, proponho a celebração do contrato-programa entre o Município de Penalva do Castelo e a Freguesia de Sezures, anexo à presente e da mesma fazendo parte integrante, devendo o mesmo ser submetido a deliberação da Assembleia Municipal para efeitos da alínea j), do número um, do artigo vinte e cinco da mencionada lei. -----*

**CONTRATO-PROGRAMA ENTRE O MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO  
E A FREGUESIA DE SEZURES -----**

*Entre o Município de Penalva do Castelo, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Francisco Lopes de Carvalho, primeiro outorgante, e a Freguesia de Sezures, representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, Lúcio Pereira Lopes, segundo outorgante, é celebrado o presente Contrato-Programa, que se rege pelas cláusulas seguintes, o qual em cumprimento do disposto na alínea j), do número um, do artigo vinte e cinco da Lei setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, foi objeto de deliberação da Assembleia Municipal na sessão de \_\_\_\_ de abril de dois mil e dezassete: -*

**Cláusula Primeira -----**

*Constitui objeto do presente contrato-programa a concessão de uma comparticipação financeira à Freguesia de Sezures, no valor de dezasseis mil quatrocentos e oitenta e nove euros e oitenta e quatro cêntimos, para as obras de “Alteração do edifício destinado ao apoio de atividades culturais e recreativas - última fase”. -----*

**Cláusula Segunda -----**

*Sem prejuízo do disposto na cláusula número seis, o presente contrato-programa produz efeitos entre o momento da sua assinatura e o da conclusão dos trabalhos a que alude a cláusula primeira. -----*

**Cláusula Terceira -----**

*Um - Compete ao Município de Penalva do Castelo:-----*

*a) Acompanhar e fiscalizar a execução física e financeira dos trabalhos comparticipados; --*



13 de abril de 2017

b) Disponibilizar, de acordo com a informação da evolução dos trabalhos, comprovada mediante apresentação de cópias dos autos de medição, a verba prevista no presente contrato-programa;-----

c) Disponibilizar um técnico do Município para acompanhamento da execução dos trabalhos.-----

Cláusula Quarta-----

Um - Compete à Freguesia de Sezures:-----

a) Assumir o compromisso de utilizar o apoio financeiro, que ora se concede, exclusivamente, nas obras a que se refere a cláusula primeira;-----

b) Remeter informação e documentos comprovativos da execução dos investimentos objeto do presente contrato-programa ao Município de Penalva do Castelo;-----

c) Assegurar a boa execução dos trabalhos previstos, de acordo com as normas técnicas e a legislação em vigor, de acordo com as indicações fornecidas pelo técnico do Município. ---

Cláusula Quinta-----

O apoio atribuído será pago mediante apresentação dos autos de medição, devendo a Junta de Freguesia remeter cópias das faturas e recibos respeitantes aos autos participados, ao Município de Penalva do Castelo, até dez dias depois do recebimento das respetivas verbas.-----

Cláusula Sexta-----

Um - O incumprimento do presente contrato-programa constitui motivo bastante para a sua resolução, obrigando-se a beneficiária à restituição integral de todos os valores da participação recebida.-----

Dois - Constatado o incumprimento, a beneficiária será interpelada para proceder à devolução da verba, entretanto recebida, no prazo de dois meses a contar da interpelação. -

Cláusula Sétima-----

O presente contrato poderá ser denunciado por qualquer uma das partes, através da apresentação de uma proposta de denúncia, devidamente fundamentada, a qual será discutida entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia.-----

Cláusula Oitava-----

Ao presente contrato será dada a devida publicidade.-----

Cláusula Nona-----

Os casos omissos decorrentes da aplicação deste contrato serão decididos entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia.-----

Cláusula Décima-----

A despesa prevista no presente Contrato-Programa tem cabimento no projeto das GOP/dois mil e dezassete número \_\_\_\_\_ Ação número \_\_\_\_\_, com o cabimento número DI \_\_\_\_\_, e o número sequencial de compromisso \_\_\_\_\_, efetuado em \_\_\_\_/\_\_\_\_dois mil e dezassete.-----

Município de Penalva do Castelo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de dois mil e dezassete.-----

O Presidente da Câmara Municipal,-----

\_\_\_\_\_  
O Presidente da Junta de Freguesia,-----

”-----

13 de abril de 2017

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a celebração do contrato-programa entre o Município de Penalva do Castelo e a Freguesia de Sezures, devendo o mesmo ser submetido a deliberação da Assembleia Municipal para efeitos da alínea j), do número um, do artigo vinte e cinco da Lei setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro.-----

**83 - APOIO À NATALIDADE - CANDIDATURAS - APROVAÇÃO NO ÂMBITO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO À NATALIDADE:**

A Vereadora, senhora Lucília Maria da Silva Costa Santos, apresentou uma proposta do seguinte teor:-----

*“Considerando que de acordo com o Regulamento do Programa Municipal de Incentivo à Natalidade é interesse do Município de Penalva do Castelo promover incentivos específicos que conduzam, por um lado, ao aumento da natalidade e, por outro, à fixação e melhoria das condições de vida das famílias residentes no município; -----*

*Considerando que a família se debate, no atual contexto socioeconómico, com limitações no que concerne à disponibilidade de recursos, sendo dever do Estado a cooperação, apoio e incentivo ao papel insubstituível que a mesma desempenha na sociedade; -----*

*Considerando que importa promover mecanismos de apoio aos indivíduos e famílias económica e socialmente mais desfavorecidos, mas também e simultaneamente fomentar políticas de incentivo à família enquanto célula fundamental de socialização e espaço privilegiado de realização pessoal, não obstante a sua condição socioeconómica; -----*

*Considerando que de acordo com o artigo segundo, conjugado com o artigo oitavo, ambos do referido regulamento, o incentivo à natalidade se efetua através da atribuição, por parte da Câmara Municipal, de um subsídio a pagar pelo nascimento de crianças do concelho de Penalva do Castelo;-----*

*Considerando que o valor do incentivo é de quinhentos euros, sendo pago em duas prestações; -----*

*Considerando que foi formalizada uma candidatura na Divisão Administrativa (Ação Social), tendo sido requerente: -----*

*- Manuel António Macário Bernardo, NIF número 219708215, pai de Maria Inês Aguiar Bernardo; -----*

*Considerando que a mesma foi devidamente instruída, com os documentos instrutórios e apresentada dentro do prazo;-----*

*Assim, proponho que seja paga a primeira prestação à requerente, no valor de duzentos e cinquenta euros, conforme o artigo décimo do Regulamento do Programa Municipal de Incentivo à Natalidade.”-----*

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

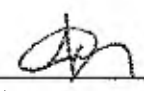
**ENCERRAMENTO**


E não havendo mais nada a tratar o senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião às dezassete horas e vinte e oito minutos, da qual se lavrou esta ata, aprovada em minuta no final da reunião para efeitos imediatos e que depois de lida vai ser devidamente assinada. -----



13 de abril de 2017

O Presidente da Câmara,

  
-----  
O Coordenador Técnico,

  
-----